



4  
M. de S. Paulo

Este Livro hade servir p<sup>a</sup> se  
escrever o Compromisso de Armar  
Vida de S. Gonçalo Garcia da  
Vilha do Parado p<sup>a</sup> ser sobre  
tudo a Ordem de Confiança, e  
ordenar p<sup>a</sup> estes e competentes loc  
finanças. Vai numerado e nu  
bricado com o meu appellido -  
M. de S. Paulo = de q. uno, e ha  
vi. 20 por termo de confiança  
Estabele em Cor. 205 e de 1807  
70 de 1807

O Des<sup>or</sup> Correg<sup>or</sup> e Pres<sup>or</sup> da Com.  
Josi dos Santos Pinho de Mello

2  
M. D. C. C. C. VII.  
Compromisso

Da Irmandade de  
S. Jeronimo Garcia dos Homens Livres da Villa  
de Senedo.

Ercta em Igreja propria que a sua custa  
fundarai por seu Administrador e fallecido  
Comm.<sup>te</sup> Manoel Martins Ramos.

Feito, e Approvado em

Mozza Geral de XVI. de Fevereiro de

M. D. C. C. C. VII.

Alto  
V. S. Senhor.

D

Excmo. Juiz Officiaes. Mor-

domes, e mais Juizes da Irmandade do Sr. Juuallé Garcia dos Remedios Pa-  
dos da Villa de Penedo do Rio de S. Francisco, Comarca das Alagoas,  
e Capitania de Pernambuco, humildes Vassallos de Vossa Magestade  
Real, qui seus antepassados para maior honra do mesmo Santo, e  
Gloria de Deos erigiram, e edificaram a dita Irmandade em Igreja pro-  
pria fundada a sua custa, e com esmolas dos Seus, formando para  
sua estabilidade, e bem regimen algumas regras comprehendidas neste  
Compromisso, as quaes reformadas pelos Supplicantes tem a honra de  
por na Augusta Presenca de Vossa Magestade Real para que Vossa  
Majestade a lhes confirmar, a quem do que temha o mesmo Compromisso fe-  
ca de Si; Subgittando elles Supplicantes a dita Irmandade a  
Jurisdiccao Suprema de Vossa Magestade Real, e de seus Re-  
gios Ministros, como de clarão no Termo de Obediencia a signado pe-  
los mesmos Supplicantes referem de mesmo Compromisso nas ven-  
do de suas intencoes obgaron se a estas regras de baxo de poccado,  
venha no pontos em que se comprehendem os Directos Dueros, e rãtu-  
ral, e Dextero portante.

Idem a Vossa Magestade Real  
aludique por Sua Magestade Real  
de Mandado da Real Provisao de Con-  
firmacao na forma do estab.  
C. R. R. M. C.

Noticia Prolegética, de S. Litor.

Irmandade de S. Gonçallo Garcia dos Homens  
Pardes da Vila de Penelo he hũa das chamadas de mais antiga, e des-  
prestavel. Sempre teve Igreja propria, na qual os Irmãos devotos, e  
suavevntes oforciam ac mesmo S.ão suas Oblaçions. Mas se va-  
be em que tempo principiou a Irmandade de p. q. nao existem li-  
vros, ou titulos primordiaz q' o demonstram. Sabemos q' havi-  
primicia hũa Irmandade no mesmo lugar onde he hoje a Igreja,  
relatada p' Ermitãos emmelhros, q' convocavao opovo p' as suaz co-  
leções da d'ez, eligendo Juizes, Perjuizes, Itzousieiros, Procuradores, e  
Mordemoz.

No anno de 1758, sendo Procurador ofallecido Irmão  
o Com.º Manoel Martins Ramo, este veio de huum ardente zeloz  
coza a Irmandade, e se forca a erigir hũa Igreja boa, e ma-  
ta p. a de depois hie iram pagando com as emelhas q' a adquiriram,  
no q' convierai todoz, e lavrarai huumo dista mesma convencao q' he  
o primeiro que se axa no livro d'elles. Com este prescricao, de-  
rigie, e ultimou a obra da nova Igreja com tal direcao, que sendo na  
quelles primieiroz tempos huum Ermitão he hoje o maior Templo q'  
tem a mesma Vila, principando a Irmandade com hũs Irmãos  
huje de axa com 419, e foi o S.º e o S.º Pastore coloca do na sua nova  
Igreja no Anno de 1759, dia de S.º Thomé p. a de S.º de no anno de 1759.

Nodito Templo fazem as suas funcions con-  
forme as suas possibilidades, e nao deixai de obsequiar e Atin-  
variao de tanto com mais, ou menos pompa.

O Com.º Ihao P.º de S.º ja fallecido, sendo ordo,  
ferro, e aumento com q' principiou esta Irmandade, fez huum  
Caza de hospital, e a entregou p' as adiministrada p' a mesma Ir-  
mandade.

mandado como Patrimônio de 12 mil cruzados, e 8 moedas de cascas.

Deje se para com 12 moedas das ditas cascas, e com maior numero de misericordias, do que tem recebido dos juizes daquelle legado, e mais tem recebido a obra de mesmo hospital. E se fallar eminnacai Regia apozar debet ser feita a escritura antes da Ses qui aprube.

Quibda de ali todos os annos com emvelas de dez Cruz a Passos de S. S. S. Christo um m<sup>a</sup> piedadel, e devocao, cujas Imagens estas collocadas em Altar proprio, na mesma Igreja ficando a do Crucificado no Orno, e a do Sagrado Pa-le de Expição o Santissimo Sacramento nas festas da maior solemnidade: a lora das Imagens da Senhora da Purificacai, de glorioso Patriarca S. Ioa, de S. Ioa Baptista, de S. Vicente Ferrer, e de S. Isabel Rainha de Portugal, estas collocadas tambem em Altar proprio, as Demoraes Imagens de Nossa Senhora com os Titulos da Solidade, e das Dores, e deste ultimo Titulo ja ha humma Irmandade p<sup>a</sup> consuei da Irmandade de S. Gonçalo Garcia, a qual vai tendo been privilegio desde o anno de 1805.

Ja ha outra Irmandade nesta mesma Igreja do Senhor dos Martyres, a qual os Irmaoz revestidos de novo zello, e fervor, a gera quem nervousmente eriger em Altar proprio p<sup>a</sup> que ja tem consuei da Irmandade de S. Gonçallo Garcia; e como de pois de haver qualquer decedimento congregada ja algum fim, de necessidade carece de regra que a dirija: e agi presentem<sup>te</sup> tem esta Irmandade de S. Gonçallo Garcia de lra-xo do nome de S. Compermissio, e falta de muitas curas tendentes a economia, e ao governo della; determinou a dita Irmandade reformar o Com. permisso antigo, amplhando o presente com as regras, e conven-coens q<sup>as</sup> parecerai mais necessarias e ultuz; o qual vende lide em-stura geral perante os R. R. Parocho, e Cappellai o Iua, em

os Officiaes, Mordomes, e Irmãos da Irmandade que se veras assignados nosm deste, approvarem seu edisposito nos Capitulos seguintes, que se obrigarem a guardar e cumprir em diante p. si, e em nome de toda a Irmandade.

Valeat.

### Indice dos Capitulos.

1. <sup>o</sup> Capitulo.	Da Imunidade desta Irmandade, e das mais solemnidades de anno, e forma das mesmas, e quem sera obrigado a fazelas.	pag. 2.
2. <sup>o</sup> Cap.	Da Entrada dos Irmãos.	u. 9.
3. <sup>o</sup> Cap.	Da Eleição dos Officiaes, e Mordomes.	u. 11.
4. <sup>o</sup> Cap.	Da Pesse da nova Mesa.	u. 14.
5. <sup>o</sup> Cap.	Da Música, e Obrigações do R. <sup>do</sup> Capellão, e seu Ordensado.	u. 18.
6. <sup>o</sup> Cap.	Da Obrigações do Protector, e sua esmola.	u. 20.
7. <sup>o</sup> Cap.	Da Obrigações do Juiz, Juiz, e sua esmola.	u. 20.
8. <sup>o</sup> Cap.	Da Obrigações dos Escrivos, e esmola da escriptura.	u. 22.
9. <sup>o</sup> Cap.	Da Obrigações do Escrivo.	u. 23.
10. <sup>o</sup> Cap.	Da Obrigações do Procurador Geral da Irmandade, e do defora da Villa, e do Procurador das Cazas.	u. 25.
11. <sup>o</sup> Cap.	Da Obrigações do Velador.	u. 27.
12. <sup>o</sup> Cap.	Das Obrigações dos Mordomes, e Mordomas, e sua esmola.	u. 28.
13. <sup>o</sup> Cap.	Das Obrigações do Sachrista, e seu ordensado.	u. 28.
14. <sup>o</sup> Cap.	Das Obrigações dos Irmãos em geral.	u. 30.
15. <sup>o</sup> Cap.	Dez Entres, e dez subfagios dos Irmãos.	u. 34.
16. <sup>o</sup> Cap.	De como se praticará com os Irmãos q' não pagarem p. probas.	u. 35.
17. <sup>o</sup> Cap.	De como se dar a Jurisdição da Irmandade, e como de Hospital.	u. 34.
18. <sup>o</sup> Cap.	Das Livras q' a veracidade q' puder estar.	u. 35.



Conventia Sancti  
Evangelii Secundum Lucam.



Nulle tempore: Descendens Iesus de monte, stetit in loco Campesbri, et turba discipulorum eius. et multitudo copiosa plebis ab omni Iudaea, et Ierusalem, et maritima, et Tyra, et Sidonis, qui venerant ut audirent eum, et sanarentur a languoribus suis. Et qui vexabantur a spiritibus immundis, curabantur. Et omnis turba querebat eum tangere: quia Virtus de illo exibat, et sanabat omnes. Et ipse elevatis oculis in discipulos suos, dicebat: Beati pauperes: quia Vestrum est Regnum Dei. Beati, qui nunc esuritis: quia Satiabimini. Beati, qui nunc fletis: quia ridebitis. Beati eritis cum vos oderint homines, et cum separaverint vos, et exprobraverint, et spercerint nomen vestrum tanquam malum, propter Filium hominis. Gaudete in illa die, et exultate: ecce enim merces vestra multa est in caele.

Gloria tibi Christe.







Execução de os nãs Paprados, os Infuiz, os Excomungados, os Sa-  
 matuiz, Sportatã, e Heres da nossa Santa Fé. Simethan-  
 temente os que commetterem crime de Liza a Sagrada Divina,  
 ou Humana, e Gelles foram sentenciados, e conolindos em  
 as penas estabelecidas em as Ley de Deus. e algum dos  
 los for a admittido na Trmandade, e querendo a Morte, e a  
 rescaço logo q' oscurto: mas tornaras a ser admittido, se pe-  
 derem de pois de remediados com D. A. com a Igreja, e com o  
 Mbrano.

S. B.

Terã requorment a Morte de face de cuje dos pezo de ad-  
 missã, e d'elha de S. Jovão de los paze a mtrada, e tal a d'ovias  
 e lancia no livro p' esse d'istincto, dem e qui nas partuaria  
 dos beneficos da Trmandade, e assignara com edite l'evuaõ e  
 seu termo de mtrada, ficando desde logo obrig' a ser os d'anto  
 observancie exatam. as regras d'este compromisso de mtrada de  
 mtrada a umolla de 100 r., e de mtrada de 100, a 2.ª p' a soma a de  
 1200 r., e annuam. 1000 r. cada huma p'essa.

S. C.

Quando algum entrar na hora da morte p' Trmas p' a  
 a compranhado, e q'ezar, como tal dos d'afrajo da Trmandade  
 sera a admittido, e l'evuaõ de mtrada. e q' mtrada, e da hi p' a soma  
 e qui quizer, pois nas hi bem q' goze em huma hora sem u-  
 t'illid' da Trmandade o mesmo q' contra batho de mtrada a  
 e com d'esperandio, Trmbiras a d'quisir os mtrados.

S. D.

Se de a q'nti Trmas que quizer semir os seus annu ann  
 d'ara p' a remissã a umolla de 100000 r., e q' ou separa a 100  
 r., ou separa p' a remissã de com prorum b'iaz utroz, e mtrada  
 r., ou p' a soma a d'elha de 1000 r., p' a qual q' couza ut'it, de q' m-  
 a c'itar a Igreja sem obrig' a mtrada a Trmandade a dar  
 em tempo algum, a mtrada p' a morte de remido.



Além destes se chegará os Procuradores q' forem precisos q' fora  
da Vila q' qualq' feição ao arbitrio da mesma Câmara bem co-  
mo o Re<sup>do</sup> Capelas, e de achrestas, de quando a ajuste q' convenien-  
tem.

no. 13.

O Protetor, e o Juiz actual, ou q' suas vezes forem q' molestia, aversua  
em q' q' impedimento legitimo do d<sup>o</sup> Juiz ou do Juiz de fora do officio  
aos, e substitutos do q' morarem fora da Vila, e das Juizes, e ser-  
varem, e de servir, e de Procurador ou de Juiz de fora do d<sup>o</sup> Juiz, e de  
q' servir de preferencia em q' ainda não tiverem visto, em moram  
dentro, e fora da Vila asfaltas do Protetor q' este acto servir su-  
peridas q' aq' q' se separa presente que tiver visto mais ex-  
ter de Juiz, em a falta de hum, e outro, e Juiz q' o Juiz de fora  
amais tempo: as do Juiz de fora suplicas q' do Juiz q' o Juiz de  
fora, em a falta do Juiz q' outro q' tenha visto mais vezes, na in-  
te p'ello que se amais tempo, na do Juiz q' o Juiz actual, em a in-  
te q' do Procurador: as faltas de servir, e de Juiz, q' que o Juiz  
faltar, em a do Juiz, q' mais vezes que tiverem o compare q' q'  
Cargos. Na q' do Procurador, o Juiz de fora, em a do Juiz de fora  
que se Juiz amais tempo.

no. 14.

Cantada a Missa, e o Hymno do Espírito Santo, a q' assistira a Ju-  
randa do de Pres. e para as horas da Missa Conventual da  
Igreja q' seia sempre as 10<sup>as</sup> de dia. Subirá q' o Consistorio,  
e os se ajuntará todos q' o d<sup>o</sup> Juiz seguinte. O Re<sup>do</sup> Parcho sen-  
tar-se-á a Cabecera da Mesa em humo lado com o Juiz de fora  
Juiz actual em outro de outro mais proquima. Assim assim do Juiz de  
o Protetor em outro tam tam igual assim equidada. No banco do lado  
do Juiz de fora, depois os de fora, no banco do lado esquer-  
do o de fora, e graduado o de fora, os Procuradores, o Juiz de fora  
e de fora q' todos sem excessas horas visto em a Mesa, tanto

geras, como Particulares; e a base do contento pinto e os mais Simões da  
Simão e hum, e outro lado; e onde se acha de cada lado da obra  
doze, e treze, e mais antiguidades, esta mesma Ordem se segue  
na voz entona, e Presença, e vitarem discordias em profecia de  
lugares.

» D. 3.

Depois de todos osm sentados, e de este capitulo, e de Simão  
vas e q' nas obsequio ignorancia, e mesmo herias a brida e d'na  
as obsequio, q' Hu' teras solo entorgues e. Redator antes da sua  
sa da parte de D'ns, e do Prelo. Este isto, e R. Parreche, e com  
vno Panar. se ha a hua Mera p'quina acou' utara hum M'rial,  
e ali temata e R. Parreche ao herias e Juram. aci e Santos Evan  
gellios, donde amas setre o obito M'rial p' a que se p'ote com hua  
e imparcial. e q' manar e votos de cam hum, e der asu, de pois  
deste herias elugando, p' os Ex. Juizes, e de pois e Off' da h'ora  
des de e herias attu e ultimate M'rial, e h'ora casa hum p' de  
de e Juram. na forma ditta p' a votar segundo e ditam de  
Dua consunçia, e mais p' algum interse, ou afiscal Particu  
lar, e herias tornar h'ia a h'ia as obsequio, e h'ora na provincia  
de R. de Sarcos, solo Simão que utara votanso notante a q' d'na  
Setre q' secha h'ia e voto de d' Simão a h'ia q' concluida esta cerimonia  
ternum p' a. ou granu, e h'ia e herias p'orante todos e votos qui  
Sabias p'orante p' q' terer m'roz, e a q' de cada clau' que terer  
mais votos, e h'ia e h'ia, e herias h'ia, e h'ia termo no livro das  
Obsequio que antiguidades e R. de Sarcos emp' Lugar de pois de h'ia  
a h'ia de seguinte a mesma ordem ja obta ne p'orante, e  
ou p'orante da p' h'ia p'orante na dia de h'ia, e h'ia obsequio que  
da da ne a q' h'ia p'orante tempo e herias.

» D. 4.

Este isto h'ia obsequio a sua obsequio solo p'orante p' a h'ia  
m'roz q' secha h'ia h'ia de q' ainda e h'ia p'orante, e h'ia  
e h'ia

das nommas, fei de fca da Polha, e Proletor, e duas nommas ali  
 logo entrez tantas substitutas, e suprimem as duas galhas  
 q' foram puzas, e se assim a bem da Trmariade; por hui  
 uncea que se hui confide como est' uncao principaes hum  
 da obra e uncao da Trmariade em geral. Mas se as  
 taras vales dos uncaos, ou de untes, ainsa q' unhas a  
 a hora em carta se p'para.

" S. 7º

e Nommas ditas dicitas do Off. Sua nommaram huz, p' cada  
 em prego desde Tuis athe de huz, e crebro suas confuncoas  
 dicitas, em parias ali, e acerto, com que de um f'az ali  
 abiccom, com que a respeito da Tuzza, e Escrivado, e Proletor  
 Sua sempre e Trmas mais condega, q' h'iver na Trmariade  
 por em so nommaram entre p'falliçom. da q' q' existis, logo  
 do das nommas novas, de huz, una q' nunca otenha  
 Tico graduacao q' se dicitas de com p'uta ad' huz ali, indel  
 tendo f'az da Trmariade.

" S. 8º

e Hui que a obra Particular de compenhu de dicitas cogez nas  
 outubro deste 8º e Proletor, e Procuradores dicitas da Polha  
 e a obra f'az de dicitas da Trmariade, com tua p'cedere de huz  
 mas, tendo esta de 80 Trmariade, p' dicitas, e a queda de dicitas  
 mais, uncea p' m'nyos humra, ou untes de q' se referidez  
 axania se todos dicitas, ou untes dicitas, isto he q' azele  
 cao do negocio da Trmariade nas p'cedere ali dicitas. O  
 de qual do f'az, p' as particulares dicitas de 8 e de dicitas  
 compenhu, e p' as f'az de huz, eus. tocando a as  
 8. da noite na resposta das dicitas as 6, 7, e 8. da manha  
 no dia, e a m'ra, fei de tarde, as 2, as 3, e as 4. da mesma  
 tarde.

" S. 9º

Am.

Como algum impate sobre os votos, dizem p<sup>o</sup> a R<sup>o</sup> e m<sup>o</sup> de  
 naquillo que julga mais util a Simandade, assim como o  
 Sim<sup>o</sup> tem sobre votos, nas ethicas particulares, q<sup>o</sup> p<sup>o</sup> se vierem  
 como regas, e depois de ouvir a todos, entre q<sup>o</sup> dizem p<sup>o</sup> a R<sup>o</sup>  
 cas m<sup>o</sup> a b<sup>o</sup> das mesmas ethicas, mas propostas, e a mesma  
 Sim<sup>o</sup>, ou q<sup>o</sup> suas vozes fizes: quommo alguns Simas de  
 voto de sua livre vontade de S<sup>o</sup> Sim<sup>o</sup> sendo p<sup>o</sup> a R<sup>o</sup> e m<sup>o</sup>  
 n<sup>o</sup>, e assistarai p<sup>o</sup> p<sup>o</sup> p<sup>o</sup> ac q<sup>o</sup> se houver de eliger, com  
 condescio de fazer a dita uma coisa mais q<sup>o</sup> a usual, fa  
 sem sem) elige, e da mesma forma a Sim<sup>o</sup> e p<sup>o</sup> a P<sup>o</sup> e m<sup>o</sup>  
 assim como o que se elige sera obrigado a aceitar o cargo, e assim os  
 mais Aff<sup>o</sup> n<sup>o</sup> s<sup>o</sup> s<sup>o</sup> t<sup>o</sup> e obrigados a servir na. Uma m<sup>o</sup>  
 q<sup>o</sup> hum anno, e de p<sup>o</sup> de p<sup>o</sup> a R<sup>o</sup> e m<sup>o</sup>: D<sup>o</sup> de p<sup>o</sup> a R<sup>o</sup> e m<sup>o</sup>  
 l<sup>o</sup> e m<sup>o</sup> e m<sup>o</sup> q<sup>o</sup> se vierem de se recitar, sendo dizem p<sup>o</sup> a R<sup>o</sup>  
 com as suas obrigacoes. O q<sup>o</sup> sem justa causa recuzar a  
 quem der o cargo, em q<sup>o</sup> se nomina, nunca sera contemplado  
 mais p<sup>o</sup> a cargo algum, a n<sup>o</sup> q<sup>o</sup> a d<sup>o</sup> p<sup>o</sup> a R<sup>o</sup> e m<sup>o</sup>, e assim  
 a contumacia com q<sup>o</sup> q<sup>o</sup> Simas o quillo, e perturbado da br<sup>o</sup>  
 d<sup>o</sup>.

Si 10<sup>o</sup>

De h<sup>o</sup> m<sup>o</sup> alguns Simas elige com sup<sup>o</sup> a R<sup>o</sup> e m<sup>o</sup> que  
 se ser Sim<sup>o</sup> p<sup>o</sup> p<sup>o</sup> e assistarai coma condescio de fazer a  
 dita uma coisa com mais submissio<sup>o</sup> e de q<sup>o</sup> a contumacia,  
 sendo sem<sup>o</sup> todas as homas, e distincioes de Sim<sup>o</sup>, mas  
 sempre sem p<sup>o</sup> a R<sup>o</sup> e m<sup>o</sup> de Sim<sup>o</sup> p<sup>o</sup> a R<sup>o</sup> e m<sup>o</sup> de  
 m<sup>o</sup>, e assim a contumacia an<sup>o</sup> p<sup>o</sup> a R<sup>o</sup> e m<sup>o</sup>, e Sim<sup>o</sup> de  
 Sim<sup>o</sup>; e assim de se ac<sup>o</sup> p<sup>o</sup> a R<sup>o</sup> e m<sup>o</sup> de Sim<sup>o</sup> p<sup>o</sup>  
 as Ob<sup>o</sup> de S<sup>o</sup> e m<sup>o</sup>. Tudo o Sim<sup>o</sup> sera obrig<sup>o</sup> a obedecer a  
 ax<sup>o</sup> a m<sup>o</sup> de m<sup>o</sup>, q<sup>o</sup> de S<sup>o</sup> de m<sup>o</sup> de m<sup>o</sup>, mas  
 p<sup>o</sup> a R<sup>o</sup> e m<sup>o</sup> de m<sup>o</sup> de m<sup>o</sup> de m<sup>o</sup> de m<sup>o</sup>, p<sup>o</sup> a R<sup>o</sup> e m<sup>o</sup>  
 p<sup>o</sup> a R<sup>o</sup> e m<sup>o</sup> que nas se p<sup>o</sup> a R<sup>o</sup> e m<sup>o</sup>, e assim de m<sup>o</sup>



de fora dele em acerto.

„D. 11.º

Almeida particular pertence o tomar as contas as Sazouros  
re, da receita, e despesa de seu anno, (e Sazouros as tomam  
as Sazouros) pello seu <sup>se</sup> q' a pracaaz p' mize. Sazouros  
dem lancas no livro das contas pello Sazouros p' serem seu  
tenedores p' lo q' de Capellaaz. Pertence a todos debet  
mudar todos as particulariz da Sazouros, de p'is, e fizes  
as Obras necessarias, q' nas exusas a quantia de <sup>de</sup> ~~de~~  
manuante de fizes Sazouros p' a todo tempo consista  
das procuracas bastante a Sazouros, e Procuracas p'  
as Sazouros, e p' requorem as Sazouros contra as Obras  
re, q' foram remissas, e descuradas, e casitas de acerto  
mandando p' Sazouros q' em Sazouros, de Sazouros o seu p' q'  
seas fizes.

„D. 12.º

Almeida geral pertence auster em Capellaaz, tomar de  
nheiros a Sazouros, ou em portada de Sazouros mil r' p'  
Sazouros q' a elle em quantia pedida tomar a m'z. parti  
cular, e vender propriadades, e Sazouros ou a Sazouros algum  
termo fizes p' a m'z. particular sendo contra as dignific  
eas de Sazouros, e bem da Sazouros, e todas  
as m'z. determinacoes, q' p'ncipalmente de consentem<sup>to</sup> de  
toda a Sazouros, huma vez q' se m'z. opoem a todo  
terminar neste Sazouros: a distinc<sup>to</sup> q' q' a Sazouros  
Judiciaaz, sem p' fizes p' m'z. toda a distinc<sup>to</sup> p' a  
nac chegar a Sazouros, e q' Sazouros m'z. p'ncipalmente  
ao Sazouros com toda a distinc<sup>to</sup>, em m'z. ou a distinc<sup>to</sup>  
a Sazouros q' de Sazouros de Sazouros de Sazouros q' a  
jai Sazouros q' m'z. opoem q' m'z. cordadades com Sazouros de  
casitas.

Ca=

Capitulo 4.  
Dasse da nova igreja.

§ 1º

Esta igreja q<sup>a</sup> de pois do Domingo da Quinquagesima de la de terra  
ra posse una meza na forma seguinte. Junta a Siman-  
dade na sacristia hãe o altar da q<sup>a</sup> Capella. <sup>de</sup> ~~de~~ <sup>de</sup> ~~de~~  
Capella de sobre o altar, e p<sup>o</sup>ter do altar de p<sup>o</sup>ter muros e colunas  
e colunas, entretã e R<sup>o</sup> Capella e Hymno **Te Deum**  
Sanctus, ag<sup>o</sup> respondia a Simão, ou Amuzica, sua her-  
es de arbitrio do novo Tuis, se qual a Cabace dita e R<sup>o</sup> Capella  
de Hymno, e Oraçõens Competentes.

§ 2º

Esta esta sermonea, e p<sup>o</sup>ter do p<sup>o</sup>ter a R<sup>o</sup> Capella  
em cada una parte do parte do Evangelho, e p<sup>o</sup>ter huma breve pra-  
tica servando o elle, e representando o p<sup>o</sup>ter em geral, e a d<sup>o</sup>ter  
ten de q<sup>a</sup> debem satisfazerem as suas Obrigaçõens, e Servaça-  
ões da m<sup>a</sup> pratica chamam q<sup>a</sup> cada huma dos vogaes da  
nova meza. Hãe o Tuis v<sup>o</sup>ter, e a p<sup>o</sup>ter a m<sup>a</sup> p<sup>o</sup>ter  
p<sup>o</sup>ter de R<sup>o</sup> Capella, e m<sup>a</sup> p<sup>o</sup>ter a Tuis v<sup>o</sup>ter a v<sup>o</sup>ter, e a  
P<sup>o</sup>ter, e d<sup>o</sup>ter de m<sup>a</sup> p<sup>o</sup>ter a Tuis novo tomara q<sup>a</sup> p<sup>o</sup>ter seu lu-  
gare. Diguim<sup>o</sup> hãe os Servaçoens, Sermones, Precaçõens,  
R<sup>o</sup> Capella, e v<sup>o</sup>ter, praticando em m<sup>a</sup> q<sup>a</sup> p<sup>o</sup>ter  
de m<sup>a</sup> p<sup>o</sup>ter a m<sup>a</sup> p<sup>o</sup>ter, hãe em o d<sup>o</sup>ter, e d<sup>o</sup>ter  
e d<sup>o</sup>ter.

§ 3º

Atada a p<sup>o</sup>ter do Simão, hãe o Servaço a d<sup>o</sup>ter do  
m<sup>a</sup> p<sup>o</sup>ter, e q<sup>a</sup> v<sup>o</sup>ter bastante p<sup>o</sup>ter q<sup>a</sup> seguir imp<sup>o</sup>ter. E hãe o  
e novo Tuis, ou algum dos Off<sup>o</sup>ter, p<sup>o</sup>ter m<sup>a</sup> p<sup>o</sup>ter a  
m<sup>a</sup> p<sup>o</sup>ter p<sup>o</sup>ter algum Simão da Simão, e entã hãe o  
m<sup>a</sup> p<sup>o</sup>ter a p<sup>o</sup>ter a m<sup>a</sup> p<sup>o</sup>ter q<sup>a</sup> hãe o d<sup>o</sup>ter a p<sup>o</sup>ter a p<sup>o</sup>ter  
mas estãde em p<sup>o</sup>ter a Tuis v<sup>o</sup>ter, ou d<sup>o</sup>ter hãe q<sup>a</sup> p<sup>o</sup>ter  
d

a e q' esta determinam no. 3.º de Cap. 3.º anexo do q' de  
voto supras as suas faltas.

„D. 1.º“

Finalizem este acto subtrao p.º e confessorio as duas Mar-  
gas p.º assignarem o termo da p.º, q' ja estava feito, ficando  
a entrega do livro, e de todos os livros, e papeis, ao novo Es-  
crivaõ p.º o Termº seguinte, em q' ainda se ajuntara a de-  
ta velha para tomar conta ao Titular, q' acaba, e este en-  
trejaõ p.º inventario as alfaias da Igreja a p.º do inven-  
tario p.º q' recebe p.º ou a executor ou a accontante q' tiver  
nos bens da mesma Parochia, e q' inventario me asinã  
feito p.º o mesmo Titular velho assignado p.º Titular  
velho, e novo, e rubricado p.º p.º Titular com seus sobra-  
nomes, e a entrega do livro, p.º do mesmo, e do Cap.º  
faria o Escrivão velho ao novo com termo em q' ambos se  
guardã.

Capitulo „D. 1.º“

Da cõrrecõ, e obrigações do  
N.º Capelão, ou Ordenado

„D. 1.º“

Extenderã a Moza a ne miasas do N.º Capelão, concilio  
mandarõ comõ sobre o Ordenado que dua vez, como ja foi  
determinado p.º Magestade Realissima do Senhor  
Rei D. João V, em Provincia de Alentejo de 17 de Maio  
de 1726, ad assem da Intendencia dos Homens Pardos  
da Cid. de Vila Rica. Esta reconhecã entre elle, e o  
p.º mior q' se p.º concilio a tendendo a pobreza  
da Intendencia de pois de 1726, este Cap.º se tornã  
o termo em que assignarã como supra. Em q' elle quier  
existir na Capelania ainda que entre uca mior nas  
fres

Praxata nos homo, enim nova conveniat. Pedundo larys q<sup>da</sup>  
thefaltar nos sui Ordinarez, q<sup>da</sup> serai pagos em quatro quartas  
aion como a laryza e larys outro q<sup>da</sup> esse nos compris as mai ebi  
gacous, que serai as seguintes; tendo se toda via hã a atencã  
conuete, congruente ac sui Carater.

S. 2.<sup>o</sup>

Uma obrã de dhuos dhuos todos os D.<sup>os</sup> e dhuos e p<sup>to</sup> larys larys  
clia no e Mar do noso clauto, q<sup>da</sup> tenca e dos Simaiz os  
vz e fahciolos, em franco nista conta as de Sabat dhuia a  
comprantã a Simaiz. tem a sobrepelo sempre q<sup>da</sup> ella se  
hã formada com Gous dhuia p<sup>ta</sup> Sereuins, e intonez. Eã  
fazoz hãa pratica sobri oclurez dos Simaiz no clã de  
p<sup>to</sup> do nova Miza, ag<sup>ta</sup> sera tambem clã de p<sup>to</sup> clã. de  
rà obrã de acuis de compã os Simaiz nos obrã de Su  
belã comecando a Sereuins os maiz e sacrocluz por  
emoz p<sup>ta</sup> a ajudarim; E conta da Simaizãã Sereã a  
dhuia, a sigtera a dhuia do noso e p<sup>to</sup> preferindo acuis q<sup>da</sup>  
q<sup>ta</sup> Sereuins dhuia ag<sup>ta</sup> q<sup>da</sup> nos fã relativo aos dhuos Sim  
dhuiz; como tambem em thesom dhuia de preferensã  
as dhuia dos Supragioz dos Simaiz clã p<sup>to</sup> clã, e outras q<sup>da</sup>  
clãa manar dhuia.

S. 3.<sup>o</sup>

Admostrã nos Simaiz intonez q<sup>da</sup> fã da economia  
espirtual, em q<sup>da</sup> elles clãndiquem, p<sup>to</sup> dhuia p<sup>to</sup> em fã q<sup>da</sup>  
dhuia e Sereuins dhuia a Cara de D. S. S. e dhuia  
a do Decalogo, e p<sup>to</sup> clã de Igreja. Compoz todas as  
intrigaz, e dhuiz que hãverim entre os Simaiz, tornando os  
Sim.<sup>os</sup> fazendo com q<sup>da</sup> aja amais unia entre os memoz.  
Finalm<sup>te</sup> dhuia a dhuia Papal da clã da morte concedi  
da p<sup>ta</sup> Sua dhuia clã de todos os Simaiz. dhuia p<sup>to</sup>  
das as quitaous q<sup>da</sup> thesom judicã p<sup>ta</sup> Sereuins, as q<sup>da</sup>  
asi

anquara com observam actual de pois de lincacac sic computem  
de linc.

Capitulo 5.  
Da Obrigação de Proletos,  
Qua usmola.

Proletos ja secho no S. 1.º de Capt. 3.º q. era ama Obri-  
gacac, q.ª dicitur de elito p. este lugar, Das izungens q. dicitur  
ter, e como e seu nome esta significando e seu dever, clari-  
ficouzer alguma usmola a lincacac, an unatim, alem de  
custumari annual, p. q. isto he linc graduacac q. a linc  
clade confide em com puzacac de m. linc, q. tem da linc  
mand, p. isto linc ca regalia de ser elito da nova. Agora jun-  
to com o linc actual, edum recibido, e obzucido na linc  
p. linc, como amemo linc actual.

Capitulo 7.  
Da Obrigacac de linc,  
linc, e Qua usmola.

S. 1.º

O linc, ead os Principais linc, da linc, e p. isto linc  
linc todo o respac. Dada e linc q. mas q. fazu afeta ama  
custa 250000. p. adjutorio da mesma, e a linc 100000.  
q. nas q. fazu a linc. linc clari mas a linc  
p. afeta, as linc, e linc. linc q. de p. linc a linc  
vem linc p. linc com linc dar mais linc linc,  
e fazorem afeta com amais linc q. q. linc.  
As mais Obrigacac de linc ja ficat expucacac no S.  
1.º 3.º 5.º 7.º 9.º de Capt. 3.º, eno S. 1.º 2.º 3.º e  
4.º de Capt. 5.º, eno linc afeta, e linc as suas linc,  
clari os linc a linc clari linc, linc os  
linc o linc a a linc a linc de linc linc.

S. 2.º



Capitulo 8.<sup>o</sup>  
Quibrigação dos Escrivais,  
e cometha da Escrivã.

"S.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup>"

Os Escrivães das as seguintes Pecaas das Aldeias, e  
deu dehem dos supuztaes. e de Escrivã alora das Obri-  
gaes puztas nos "S.<sup>o</sup> 3.<sup>o</sup> do Capt.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup>, 5.<sup>o</sup>, 11.<sup>o</sup> do Cap.  
3.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup>, 3.<sup>o</sup>, 4.<sup>o</sup> do Capt.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup> puztam mais as seguintes = Es-  
criva castas ao Simão da Aldeia, Simão de entrada, centros q.<sup>o</sup>  
q.<sup>o</sup> de as Petreos, Pretes, e de omnis q' Muxi mandado  
P.<sup>o</sup> Luis, e Alora, tendo em seu poder axã de Arquivã,  
ende guardã todos os papeis em mapasos com os seus libros  
m, sedos os livros com m a sua, mas conspuendo q' outã  
Peca, fora de lã, escreva netas, declarando nos termos de as  
Pecaas dos Simões, e un. unq' foas Mgerarias, e supaga-  
ras, e tã em sua mai aqumda Peca de lã nos rãz q'  
entregar aos Procuradores sãto P.<sup>o</sup> termo unq' foas aq-  
maras cometh.

"S.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup>"

Indicã se foa da Pella, ou a obocendo entregã axã  
de de lã, e Arquivã ao Luis P.<sup>o</sup> das apudencia, a q' sã  
mandas supuz aspas e q' entre q' oten ha Peca, como  
estã ja exposto no "S.<sup>o</sup> 3.<sup>o</sup> do Capt.<sup>o</sup> 3.<sup>o</sup>. Lã a nova  
Aldeia, e ao Simão q' entrarã de novo as suas Obri-  
gas, P.<sup>o</sup> q' crãba. Pãta lancã as quitacoas das Aldeias  
dos Simões de fuzto no com puzto livro p.<sup>o</sup> do Capitulo,  
e as assignã cometh, ou com q' q' Sacerdote P.<sup>o</sup> q' foam  
Papaas. Om recompença de todo o trabalho nãda ja  
gra de de ordomagem, mas q' o annual de Simão simple  
deuã P.<sup>o</sup> sua morte os Supragios q' a dante v. puztam, de  
vãce assistã à Missa conventual dos D.<sup>o</sup> e das M.<sup>o</sup> cobim  
do.

*Handwritten signature or mark*

de a alla esquerda dos Simas, e mune nas Terceiras, e outras  
q' nas for o Simas doletos.

„D. 3.º“

A Sima Roman clara de mizada de 1000; q' com cada  
doz doimas, sera a p'heira q' as obras da Igreja, e em obri-  
gan a festa de novo Santo. Ainda deoima eolando a  
terroira a Ultima norte com obriua, ter com isto deoimafesta  
anna e deo de magon. ou seja a festa festa p. lo Sima, ou p.  
Simani.

Capitulo 9.º

De obrigaçao de Recorreio.

„D. 1.º“

Recorreio deve de ser hum Sima de munta consciencia,  
verdade, e q' tenha de bens de fortuna p' si, e de seus com-  
muni de algumas fallas ordinarias da Simani. Ter com sua  
mao o cofre da Simani, e nele guardar todo o do de prata,  
e ouro da Igreja, e em obriua q'ave em seu poder de  
pudencia de or' neq' for p'ncipe a the aquancia de deo  
p' si, e de si p' a sima p' ordem de obra. Ter m' cui-  
dade da Sacristia, Altaroz, e q'ando q' a Sacristia ter  
ga fua m' anado, q' em muna q'altara a deo de tenra  
tual dos D.º dias. Ter

„D. 2.º“

Dinaca de q' recob p' inventaris deo para Simpa  
nec de obra, ou da maior parte de ella Simo p' obri-  
da Casa: Clara sim pro com p'ncipias o q'iram p' as  
obras. Arca p' as lamparas, e em ho p' as Simas q'  
com ungarom nos obras de Jubileo, e satisfate fora a obri-  
deira q' deo p' Sacristas com abacagom, e em gannam  
deoira da Igreja: todo os mezo ajustari contes com o deo  
curado q', recob de obri, e q' hoer cobra p' si, e p' deo  
da



da Villa, igualmente as a justaria como Procurador das Casas. De  
 ra muito curid. em mandar dar ai a Capta. p. do Tomate q. fa  
 herem, e as terras q. pertencem ao quartel do S. Capitulaz,  
 e Sacristas, e a curidaria e a Sacristia q. foram por cizaes p. aju  
 clarem o S. Capitulaz nas Cozinhaz p. Subletoz da Tomar  
 e p. de ludo. thes. vna d'outra Moeda em nome da Igreja p. a ten  
 cao do Tomar, e as d'outras p. conta da Tomar.

S. 3.

Dada conta d'outra arcidia e d'outra de seu anno d'inter de  
 8. e das de pois da festa q. em fevereiro de no per. Dom. de pois da  
 festa q. s'ou obrigado a fazer inda nocare de ser realiste p. su  
 bem zelle, e o mesmo se praticara a respeito de inventario, e un  
 ca d'outra as contas de hum p. outro anno sem serm a  
 servadas p. a Moeda e d'outras q. p. do S. Capitulaz.  
 Obrigara a Moeda todo o obr. q. sobrar das  
 d'outras, e em comar q. terras recibio pertencente a Igreja, e do  
 man.

Das Cozinhaz, e das Moedas sera obzaga q. vai  
 determinad. no S. 4. Cap. 3.

S. 4.

Haendo obzaga na Igreja elle s'ou e d'outras d'outras, fa  
 zende foras nos Off. de ludo as d'outras p. conta do S. d'outra  
 bra, que s'ou rubricada p. do Tomar e em nome do S. d'outra. Por  
 tanto se nesta d'outra d'outra. Dando empristas  
 alguma d'outra da Igreja que d'outra fazer de modo q. the con  
 ver atenuando no seu beneficio, e p. q. d'outra das conta d'outra  
 de d'outra modo, e d'outra esing se the obrigar, pagando de  
 vna ludo de d'outra, e d'outra q. the d'outra as mesmas d'outra  
 e a de empristimo, e d'outra pagara contra alguma de d'outra  
 magem de d'outra a d'outra, e d'outra de ao seu trabalho, e  
 p. sua morte sera os d'outra q. aduente vna d'outra.

Cap. 4.



*Alto*

grande mais algum Simar, dando parte logo ao Tns, Seruar  
e Pzouuro, e mandando e Letada avaras ao mais Simar  
da Vira, e da Simanca de q' se vierem dentro da D<sup>ha</sup> p<sup>a</sup>  
acompanharom, e como fôr necessário da p<sup>a</sup> de c<sup>o</sup>nserv.  
e Vigas, e de h<sup>o</sup>nde nestes em tudo q' for a bem da Sima  
e com Tns como Cabeça della.

*Art. 2.<sup>o</sup>*

As duas mizes a vizara ao Tns, e Surra q' se vai discutim  
de prepararem se p<sup>a</sup> a Vista. Tendo de ent<sup>o</sup> algum  
Simar, e criatura da parte da Simanca, a discutindo the se  
encaminha a D<sup>ha</sup> p<sup>a</sup> q' disponha e q' for melhor p<sup>a</sup> sua  
Vahacad.

De fallhos dar logo ao Seruar p<sup>a</sup> the fa  
zer a conto, e ver se fôr de alguma outra, e se os h<sup>o</sup>z  
dizem, querom pagar, e onab quizeso avaramas Seruar p<sup>a</sup>  
discuter nas se p<sup>a</sup> q' requera logo the m<sup>o</sup> de ser  
p<sup>a</sup> de de tempo. Simbrae ao Procurador de fora da D<sup>ha</sup>  
a pronta e cobrança das dividas da Simanca. Repartira a D<sup>ha</sup>  
e p<sup>a</sup> de Academi, e cada hum em miz, recebendo o the q' de ha  
fôr a trazer no seu ducado, mas e de q' fôr m<sup>o</sup> de ser, e dando the  
receita, e t<sup>o</sup>da nista discutido, elle sera obrig<sup>o</sup> de ser no  
as m<sup>o</sup> de ser.

*Art. 3.<sup>o</sup>*

Nem das Occazions de tro<sup>a</sup> convocada de ser de ser, em toz  
mizes p<sup>a</sup> se de determinar e q' for a bem da Simanca, e q' for  
este trabalho nada pagara de ser de ser, mais q' o simples  
dinal. Nas Pzouuros, e outros. M<sup>o</sup> h<sup>o</sup>ra a Corra da  
Simanca e Procurador das Caza, e Letada e Seruar.

*Art. 4.<sup>o</sup>*

Os fallhos obrigaçom de Simar Procurador de ser de ser e as  
das Procuradores de fora da D<sup>ha</sup> com a obrigaçom q' elle se  
p<sup>a</sup> de perfizira a ser de ser, e a the ao das caza, e de q' for  
tenha o m<sup>o</sup> de ser, e de q' for da D<sup>ha</sup> fôr a bem da  
se de q' for a bem da Simanca, e de q' for a bem da Simanca.

rado Geral. E este faz entrega ao Tomaz de S. Antonio, as suas cartas  
magnas das mesmas de Breveiros e Contos, e outros q' sua  
morte tera e Subfragio q' a d'na e referida, e da mesma forma  
de Breveiros de Agazas.

"S. 7.º"

Por mandado das cazas da Tomani e viri tambem da d'na Adm. viri  
traças do Hospital, tendo curado a Moza de the adictos a  
das tinas q' deve aver q' se nas confusões e redobros das  
linguis de humay com ardores, tendo d'na Viri p' humay, e  
outro de branca, p' q' do Hospital se vai hucendo em sua terra com  
pudente, e os da Tomani ne seu respectivo heer. E viri de  
os maza de pois de cobrado os albugens das cont' de Tomaz de  
vira, a vinda d'na e os seus no fim dos seus viz. mazaes, e m'  
d'clara as fuçias q' pagamos, p' na conta geral do Sacerdote necer-  
forum.

"S. 8.º"

Com parecer do actual Sacerdote não puda alugar as cazas  
e puda alguma, ficando am boz suspensões q' hira o proprio  
q' se seguir de a baze desta d'poxicia, mas confundido q' os aluga-  
dores d'na em opagam de hami q' outro mes.

Capitulo II.º

Doctug.º do Helador

"S. 1.º"

Helado tem no curidade em aqzias aos Tomaz p'  
as 14.º cazas, Pericins, e outros, tocando p' a q'za a camra hucida  
p' mas da Ma. sendo neccario. Tira igual curidade em  
cazas ao Sacerdote p' a repicar, debras, tocar suera, a bira  
a Igreja, e preparar tuda a q' q' he justos eor. d'empus hanc  
oum mesmo nome em tudo q' d'esper a bira da Tomani  
elade, e asio da Igreja. hucida holo os proprios, cartas, e mazaes  
q' a Moza ou o Sacerdote mazaes. Por tanto se curidade como  
moza zelo, e prontidada, oberte q' aliga bira aliga q' ocupa com

*Mattos*

a Peca q cozeretas, e se podera ser puzputo, quer una elle, clam  
bem jurada occupar o lugar de Procurador q. <sup>de</sup> este estivo em puzp  
ficando isto ao arbitrio do Juiz actual.

„Dn 2.º“

Se o brig<sup>de</sup> admittes a Mesa conventual nos 2.ºs dias 1.ºs q. sua  
moderagem sura o anal de Jornal sem puzp. Havendo  
algua Peca q. q.ºs mais ad. occupacal nabundo Jornal  
estivo util a Jomani. no fim de anno d. lha fare termo de  
Jornal, ficando aforçoso, de Relato<sup>1087</sup> q. subtraçã.

Capitulo „12.º“

Das brig<sup>ans</sup> dos Mordomos  
e Mordomos, e suas emelias.

O Mordomo deum se pro curad. de occupacal p.º a augmentoda  
e mandada a cuderde anelmas Puzpous, e entores todas as  
cozas que form acizades, ou emverem locais osine nas sugestã  
de osus voboz a paixens particuntary, e tratanda d. entrosi  
com fraternal a fabelio. Sumida da tola sua tome p.  
elles cada hum no sua me q. lha tocas ficando sobre suas  
consciencias a fusta q. resultar a Jomani. de suas emiffens.  
Sua cada hum p.º cada justico d. yfista Puzpou. comuno  
claras as M. Ordemas, e humas, e entros, cheurub a suster a me  
ma fusta, invenna q. a lha, os Mordomos mordias de Pu  
beloz nas dirparad de compancã na Jomani, e puzendo na  
Mesa conventual dos 2.ºs dias 1.ºs. Havendo novina  
e dando os Mordomos as noites q. a tra lha fustã des tinodaz  
tozas com isto satisfesta as suas merde magens, ou seja fusta  
afesta p.º Juiz, ou p.º Jomani.

Capitulo „13.º“

Das brig<sup>ns</sup> do Sacristã, e seu Ordenado.  
„Dn 1.º“

O Sacristã q.º nas sup humo estivo no lha, ou Jomando sua lha

hum Thomaz da Formosa e q. g. dallez hum hannum deuto, teloro  
 ver d'adure, e ad' a do; recobor p inventario de D'Antonio os bens da For  
 ja, ficande respoucaud aomesme p. tra agalla que heou, bem como  
 elle he respoucaud a Formosa; dara p. lo mesmo inventario conta lo  
 dos os a no Formosa, como elle he obrig. a Formosa p. extraher dos  
 et. bens dara custe nupita as procedencias q. the p'curacion p. res  
 paz, ou obrigande a a dar fealor ou como the p'curator mais comu  
 ente. Custodiam e aduocacia p'ra d'ia a lampada do Sr. D. Joao  
 q. haouem na Igreja, e abita as potes da Igreja p'ra os deuz q. lo  
 ou Sacrothe q. elga a l'ua, e nos D. e deas D. as 6. h. d'amanha te  
 candie a estes m. lomas a m. p. a q. os 7. ca 3. as 8. q. semi  
 as l'as que deu entras ad. a l'ua.

§ 2º

Ver Sabidoz Tancora a Igreja e sacrosia, e p'curador os d'hares man  
 dara lavar a l'ua a vinda do Formosa p. a p'curador, e qualor p. p'cur  
 quera p. a. d'hares a estes p. a lampada, e finalor. l'ua l'ua  
 limpo, e a p'curador, e qualor p'curador comu alguns m. vira do Formosa  
 os quierande os b'lhados, e a sua discharge. Tancora as m. lomas, e p'curador  
 D. g. nos do Formosa, na forma seguinte.

§ 3º

O que p. a m. lomas ja este estigulade no, d. 8º Cap. 3º e os signas  
 dos Formosa, sera obrigade sub. Detores Dico D'Antonio, Luis  
 e Inira de, signas principiano p. lo sino grande, e lo m. lomas  
 Formosa de d'hares a l'ua p'curador. In principiano p. lo sino  
 paguino; e p. lo outros Formosa, e p. lo filhos de Formosa.  
 Ou detores ou respoucaud: nos p'curador, p'curador q. f'ca a l'ua  
 expiguar q. quier, tanto p. lo Formosa como p. lo q. e sub. form  
 p'curador do the os emelomto, dos m. lomas.

§ 4º

Dara a l'ua l'ua l'ua regular obrigade na l'ua p. a p. lo  
 no grande, e p. a outros no sino paguino, repicada nos expiguar  
 alor.

Tubelo, sendo na porta da Igreja atubada dos muros; repicaria igu  
alme nas campanas dos S.<sup>tos</sup> q' haerem na Igreja 7.70. Recorram as  
Depulturas p.<sup>as</sup> os Irmaos Fratitudo. fazendo avento no l. de  
tinare p.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> dos q' se contentar emca hua das Depulturas de  
dia me, e amercamim nos Casus.<sup>os</sup> e alim oblationes q' assim as  
de conceder a l. de comenciamm comelle obtreo arde rados q' de  
ed ter Page em 4. quartiz.

Capitulo III.  
Das Obligations dos Irmaos em 4.

*S. 1.<sup>o</sup>*  
Todos os Irmaos desta Formand. terao entre si huma re  
mial e p.<sup>a</sup> q' coligido em pregaca haerem com favor no  
S.<sup>to</sup> do nosse Santo e jurando so delle arcompenca  
com comunio q' l. his for proceed p.<sup>a</sup> casus da Igreja, e au  
mento da Formandade terao huum grande Resposta a  
Igreja, e a seu Adro, a mando as Decro da Casa de Del.  
mas falarem nella in secretam, e assistenc ao Off.<sup>o</sup> Duro  
com pozoio Absoluta, e coligendo huias lras sa lencas, e obla  
cio ao S.<sup>to</sup> Capitul nas causas espirituaiz, a l. de eoa Irmaos  
nas conza tendentes ao bem da Formand. nas d. deoio  
enem registar as Cargos de l. de p.<sup>a</sup> tenem particula de m  
do sem avites q' q' comparem conq. forma l. deo, sendo com  
com as suas Oblig.<sup>es</sup> publicas, e particulaiz q' q' estas d. deo  
ser santes feitas p.<sup>ro</sup> l. de.

*S. 2.<sup>o</sup>*

Historas apenta do nome Santo Patrono a e l. deo geral as Pen  
cois, e os intenc e a l. deo p.<sup>a</sup> q' forem con opiaes. nas entoras  
p.<sup>a</sup> estas d. deo com espere num outro q' q' q. Sabendo q'  
algun Irmao esta em p. de m. de, e l. deo omi a D. de  
e l. de, e l. de q' falarem h. rezar hua l. deo q' sua. Alim, e a com  
nas a l. deo contada a l. deo. e l. deo d. deo q' q' q'  
de

de seu testamento rezado contra Cora P. todos os Termos de fidej. e com-  
 muniã a Igreja em todas as dioc. de Tubelia e conde de Athies ou  
 Termos; nunca previamos com paxas nas cozas seu deusey ao  
 bem da Traniã, antes obrara cada hum com vi. cario. e bran-  
 de como se obrarem foyez; e pagaram o annual de 2000 paxos.  
 Juza de nepe J.<sup>to</sup>

Capitulo 15<sup>o</sup> //

Doz interros. dos Supragiez do Termos

Sabeunde q<sup>o</sup> Termos, hira a Traniã accompanha, em co-  
 po formaa, e com anepa lumbã de seutem mangua Igreja ou  
 em outra. *S<sup>a</sup>* *I<sup>o</sup>* Termos annuas, e mza dez na ulhe  
 mancaia. *II<sup>o</sup>* Termos annuas de 500 paxos de mza de  
 satisfacao ena quadrone, e de dis coztums, mza de 200 paxos.  
*III<sup>o</sup>* Termos Tratoz; Inis, ou Juza de orã de sepulturas dos Cor-  
 nioz; Inis 10 Minas; e Termos Escrivã Escrivã Termos  
 e Procurador J.<sup>to</sup> 12<sup>o</sup> Minas; e orã de sepulturas de Capuz. *III<sup>o</sup>*  
 e outros Termos Procuradorz Testador e Condomez substitu-  
 de na anno em q<sup>o</sup> form gahurim Inis de sepultura de 2000  
 p<sup>a</sup> soma, e 10 Minas; e outros Termos Inis dez Minas; e orã  
 de sepulturas no Corpo da Igreja.

"*S<sup>a</sup>* *II<sup>o</sup>*

Item dos det. *S<sup>a</sup>* Supragiez Inis mais de 200 paxos de Termos.  
 A Mopã da Testa, do *III<sup>o</sup>* e de 200 Inis a applicaã. *III<sup>o</sup>* Termos  
 viro, defunto, ou foytoz da Traniã; e as Minas de heratã  
 da sua ma forma. *IV<sup>o</sup>* Testamento de Termos de ora applicaã  
 p<sup>a</sup> Termos defunto mandando se rezar no form de cada  
 Mina hum *III<sup>o</sup>* de orã; e p<sup>a</sup> isto estar no Coruio hum  
 paxo negro com, e vella; e orã de cada um de 200 mangua  
 grez p<sup>a</sup> unida de custumã celebrã e vivo na coza de 200



Estado

Responção. Também deve huma Missa com sua Pyronice, e debre nacezias de missa no aniversario de Obito do nono Sr. mai e fahendo Sr. D. Frei Pr.º Luiz, e hum furo q. se austa Tom. de

"D. 3.º"

Tambem a comprahar a Cruz da Tom. de aq. nas 70 Tom. de Dando de esmola 100000.º. Estando alguma peca q. sua devesas ser sepultado na casa e Igreja daia de esmola q. se sepul. sua no corpo da Igreja 100000.º e sendo Sr. Jo. 100000.º e sendo no Carniceiro daia e Sr. Jo. 100000.º, e o Dulto 80000.º, e se debre esmola, e a peca q. devesas dar mais esmola, assim como a obra q. devesa ser gratuita a algum Obito, q. do a utraque seja esmola de onajun. das recitas. Estando enterrado na Capela da Sr. D. sendo a de. ta daia de esmola 100000.º, e o Sr. Jo. 80000.º, e nos Carniceiro daia e Sr. Jo. 100000.º e o Dulto 30000.º.

"D. 4.º"

Desde a compra de beneficios hum proprio de annua q. gra. deida, no dia de S. Thom. daia com q. de coloco na nossa Igre. ja de pois de a fahada o nono S.º Patrono. He muito justigi. laja a vida cantada, e q. esta Missa seja aplicada em hon. vor do nono S.º Patrono Colocando no frontispicio q. abna do nono Tom. fundador o Com. Manoel Luiz Ramoz com seu Monumento tambem cantado, com o panno negro, e quatro velas no altar onde esta sepultado, em recompensa do muito q. obtem em beneficios desta Tom. de, e em Carniceiro servir q. todos os dias de devotentez, como ja esta determinado q. hum termo q. de. das por. the sua letura, q. vivencia.

"D. 5.º"

A Tom. daia aos filhos dos Tom. de maiores a the aida de 15 a 20 casellas a the Cozarim, e devida comitamento, e publico gratuita no corpo da Igreja, e de mesma forma a copiar de domini a cruz os inteiros das mthas dos Tom. de q. nas foram Tom. de,

Matteo

este decora esta contemplação de depois de morrer, eazar com Augusto q  
 nas seja Imac de Im<sup>de</sup>, e assim se entendem os filhos meus  
 passando a outro dominio paternal de Augusto q nas seja Imaciz.  
 Sabendo algum bem feito da Im<sup>de</sup> ainda que vai seja Imac, e  
 he de se sepultura na Capella de Sto, e heri a Imac a companhia  
 meu entore, P. q<sup>to</sup> a Im<sup>de</sup> ja he tem remunerado e pay serofoi nas  
 Alifas dos D<sup>os</sup>, deas I<sup>ta</sup>, em q<sup>ta</sup> parte.

§. 5.<sup>o</sup>

Restam Imac quodora ter sepultura particular com letreiro  
 salvo scolar P. ulla Seffecor. Sendo no corpo da Igreja, seffecor  
 no Cruzado, Seffecor na Capella de Sto e Seffecor: no caminho  
 farindo a sua custa ed. Carnuro, P. q<sup>o</sup> como ad<sup>o</sup> Sepultura q<sup>ta</sup>  
 P<sup>a</sup> ed. Imac, seus herdeiros ainda q enas seja, P. no tam bem  
 he justo que seja a Im<sup>de</sup> companhia P. uti forma. Se de se se  
 mais que Imac q' q' q' fo a entore, hinc manosa tumba, nas  
 vera carregade, enas P<sup>ta</sup> uofos Imac, com suas copias em cope  
 de Im<sup>de</sup>, e querendo algum q' na seja Imac no a com pan hado  
 P<sup>ta</sup> nota Im<sup>de</sup> esta enas fari P<sup>ta</sup> uncha menozia de seffecor, e  
 da he p<sup>a</sup> sima.

Capitulo 10.<sup>o</sup>

Decomo se praticarã com  
 Os Imac q' nas pagarem  
 Por pobreza.

Como seja Im. justo, a perar da pobreza desta Imac, q' do  
 conamos aos novos Imac, q' sendo deo bons Imac, nas po  
 dum P<sup>ta</sup> pobreza, pagarem os seus anas. a requito desta de  
 terminamos q' nas se a pratique a forma dos Suffragios q<sup>ta</sup>  
 tem a Capit<sup>o</sup> precedente, como q' estando em na bilidade de P<sup>ta</sup> mo  
 hista, ou vltimo de procurar a corporal sustente, se he de de dez  
 em dez dias huma quarta de farinha, e meia arroba de Carne  
 P<sup>ta</sup> conta da Imac, e nas sendo esta condico obrigada a  
 1/2





M. de S. J. P.

que exigit a necessitate conformi o. d. m. da T. m. a. n. i. , rubricados eoque  
necessarios forem p. d. p. o. i. d. e. Capellas.

Esperamos em todos os nossos irmãos, e em cada hum de v. s. p. d. i. a. l. a. d. e. p. e. r. s. i. d. u. r. a. l. d. e. p. o. r. t. a. r. d. e. a. e. x. e. c. u. t. a. i. d. e. s. u. a. o. b. l. i. g. a. c. o. e. s. c. o. m. t. o. d. o. g. e. r. t. i. z. a. c. o. e. d. e. c. o. n. s. t. i. t. u. i. c. o. e. s. p. e. r. a. m. o. s. a. u. m. e. n. t. o. d. e. n. o. s. s. a. T. m. a. n. i. , s. e. r. v. i. c. i. o. a. D. e. u. s. e. G. l. o. r. i. a. d. e. n. o. s. t. r. o. S. t. o. P. a. t. r. i. n. e. d. e. J. e. s. u. s. c. h. r. i. s. t. i. e. s. p. e. r. a. m. o. s. e. p. r. e. s. e. n. t. e. d. e. t. o. d. o. n. o. s. t. r. o. t. r. a. b. a. l. h. o.

*Decorative flourish*  
*Decorative flourish*  
*Sim.*

*Large decorative flourish*



afirmadas com Juramento dos Santos Evangelhos, que prestaram  
em presença do Sr. Párocho que tambem vai assignado, e de  
pois do termo acima dito, e affirmado q<sup>do</sup> do tempo constar  
mãnasas fazer este termo em q<sup>do</sup> das assignadas de pois di-  
tado P<sup>o</sup>mine Eu Thomaz Peyxoto Pereira Escrivam eley  
to que por em pedim<sup>to</sup> do Actual se let escreveri.

Mig<sup>o</sup>. Antonio Jose de Mattos Couto.

D. Gabriel Soares de S. Paes  
Cap. Ma<sup>o</sup>.

Ignacio Jose de Almeida

Manoel Felix do Carmo  
Luz actual

Guilherme da Cruz. An. a Luz de S. Paulo  
Quinta de S. Antonio  
Pro. de Luz

Manoel Jose de S. Almeida  
Cassuturo

Antonio da S. de Magar

M. de S. de M. de Miranda

João Francisco da Cruz

João Francisco de S. Almeida

João de S. de S. Almeida

Antonio de S. Almeida e Teixeira

Manoel de S. Almeida e Teixeira  
Antonio de S. Almeida

39  
M. de S. J. P.  
Anno de 1865

Joaquim Plaimundo Barbosa

Joaquim José Ferrão da Gama

André da Costa Nunes Junior

Gelly da Rocha Cirqueira

Francisco Antuneso Nascimento  
João da Souza <sup>1865</sup>

João Baptista Soares

Joaquim Mendes Ferreira

João Alberto de Sousa

Lourenço Gregório da Silva

Bernardino Francisco de Souza

Antônio Francisco de Alencar

João Américo de Sá

Manoel da Costa <sup>1865</sup>

José Ferreira de Sá

Prolegio de Sá de Sá

Manoel Francisco Vianna

Vimeas de Araújo Gomes Patentes

João Antonio da Silva de Sá

João Baptista de Sá

Manoel Pereira dos Prazeres

Antônio Fernando de Sá

Francisco de Sá Nogueira

João da Rocha de Sá



Manoel do Rosario S.<sup>a</sup>

Alcides de Almeida

Antonio Ribeiro da Rocha

Jose Jose da Silva

Antonio do Carmo Lima

Jose Francisco Ferreira

Jose Paschoa de Oliveira

Estevão das Neves Botelho

Manoel de Almeida Com.<sup>o</sup>

Luiz de Almeida Mendis de Almeida  
Luiz de Almeida Mendis de Almeida

Jose Gregorio Martins  
Goncalves de Farias Junior

João Barbosa Campos

Adriano José de Nascimento

Jose Mariano dos S.<sup>os</sup>

Diogo Ramalho de Sousa

Mexias Lima

Jose de Jesus de Almeida

Manoel do Rosario Souza

Antonio de Almeida

Manoel de Almeida  
Jose de Almeida

José da Costa Aguiar

Negel Alcayde das Le

José Afonso Talva

Antão de L. S.

Fernando Lopes da Silva

Manoel Bezerra Lima

Joaquim Tristão de S. Anna

José Carlos das

Manuel Morara S. Faro Silva

Antônio José de

José de Paiva



## BRASILIANA DIGITAL

### ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que participam do projeto BRASILIANA USP. Trata-se de uma referência, a mais fiel possível, a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital - com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

**1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais.** Os livros, textos e imagens que publicamos na Brasiliiana Digital são todos de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

**2. Atribuição.** Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Brasiliiana Digital e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

**3. Direitos do autor.** No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se um obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Brasiliiana Digital esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente ([brasiliiana@usp.br](mailto:brasiliiana@usp.br)).